



# Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

## Estado de Minas Gerais

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00052 Inexigibilidade Nº: 000005

O Município de Cedro do Abaeté/ MG, com endereço à Rua Coronel José Lobato nº 879, CNPJ nº 18.296.657/0001-03, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 00052**, na modalidade **Inexigibilidade** nº **000005** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 1 - DO OBJEITO:

1.1.1 - Prestação de serviço de remoção de paciente em ambulância UTI móvel e ambulância UTI MÓVEL NEONATAL com acompanhamento de médico e enfermagem.

1.1.2 - A Justificativa do credenciamento é garantir aos usuários do serviço de saúde um serviço de remoção com rapidez, agilidade, qualidade visando a preservação da vida prestado por empresa devidamente credenciada e com atestado de capacidade técnica para realização do serviços nos momentos em que se verificar que os veículos do município não possuem as condições adequadas para a remoção.

#### 1.2 - DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS

1.2.1 - As propostas de credenciamento serão recebidas no setor de licitação, a partir de 02/05/2023, das 08:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura de Cedro do Abaeté - MG.

1.2.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.

1.2.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

#### 2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da sede Prefeitura e também no sitio eletrônico: [www.cedrodoabaete.mg.gov.br](http://www.cedrodoabaete.mg.gov.br).

#### 3 - DO OBJEITO

3.1 - Constitui objeto desta licitação: Contratação de serviços de remoção de pacientes em ambulância para simples remoção e UTI Móvel para remoção de adultos e recém nascidos (NEONATAL) para atendimento a secretaria de saúde deste município, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2. - O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

#### 4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal sob a rubrica.

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.10.02.10.301.0020.2086.33903900	Programa de Assistência Saúde da Família Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

#### 5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023**  
**CRENCIAMENTO Nº 05/2023**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO**  
**NOME DA LICITANTE**

5.2. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

[Certidão Negativa de Débitos Trabalhista](#)  
[Certidão Negativa de Débito com INSS](#)  
[Certidão Negativa de Débito com o F.G.T.S.](#)

### 6 - DA DOCUMENTAÇÃO

#### 6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

#### 6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e as condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

#### 6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

#### 6.4. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

- Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou documento equivalente que comprove a regularidade.

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) Atestado de capacidade técnica expedida em nome da empresa, emitidos por empresa privada ou órgão público, que comprovem a execução dos serviços compatíveis com o objeto da licitação;

e) Declaração de disponibilidade, assinada pelo representante legal da licitante, de que possui veículos equipados e pessoal técnico para a realização dos serviços imediatamente à emissão da ordem de serviço;

f) Alvará de Licença de Funcionamento dentro do prazo de validade;

e) Declaração de que a (s) ambulância (s) utilizada(s) na prestação dos serviços dispõem de equipamentos médicos para a respectiva função, estando a (s) mesma (s) tanto interna quanto externamente em conformidade com a legislação pertinente;

6.5. - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto no 4.358/2002, de acordo com o item 7 do Anexo III.

6.6 - da Prestação do serviço:

1 - Os veículos, ambulância UTI móvel e ambulância Neonatal, serão utilizados para transporte de pacientes em remoção em casos de emergência para tratamento fora domicílio com acompanhamento de médico e enfermeiro de acordo com a necessidade.

2 - Todas as viagens serão solicitadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, o contratado deverá preencher o formulário específico, constando o destino da viagem e principalmente a quilometragem percorrida com o velocímetro inicial e final

3 - O serviço contratado será acionado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante comunicado via telefone devendo manter os telefones para contato 24 (vinte e quatro) horas por dia.

4 - A ambulância deverá contar com um motorista habilitado em curso de emergência, um enfermeiro e um médico devidamente registrados no Conselho Pertinente. A localização da saída e do hospital que receberá o paciente será indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo informado na ocasião do chamado.

5 - As ambulâncias UTI MÓVEL, deverão disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos:

a) Cardioversor/Desfibrilador;

b) Eletrocardiógrafo;

c) Incubadora para crianças, quando solicitada;

d) Kit para atendimento de traumas;

e) Sistema de respiração/aspiração;

f) Medicamentos descartáveis/material de cirurgia;

g) Kit parada cardiorrespiratória;

h) Oxímetro de pulso;

i) Respirador de pressão ou volume;

j) Maca retrátil e cadeira de rodas

6 - A ambulância de SIMPLES REMOÇÃO deverá possuir os equipamentos mínimos



## **Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté** **Estado de Minas Gerais**

exigidos pela Legislação vigente.

### **6.7. - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo II.

6.8 - As licitantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

### **7 - DO PROCEDIMENTO**

7.1. - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. - A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. - Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

8.1. - Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

8.2. - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

### **9 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 02 (dois) dias úteis.

9.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### **10 - DO REAJUSTE**

10.1. - Por força das Leis Federais no 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **11 - CONTRATO**

11.1. - Será firmado o Credenciamento válido até 02/05/2024

### **12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10 (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros; c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante; d) Descumprimento de cláusula contratual.

12.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de CEDRO DO ABAETE/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 13 - INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. - Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao presidente da comissão de licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

13.2. - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao presidente da comissão de licitação, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

### 14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. - Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.10.02.10.301.0020.2082.33903900 Programa de Assistência Saúde da Família Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. - Faz parte integrante deste edital os Anexos I, II, III e IV.

15.2- Fica eleito o foro da Comarca de ABAETE, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

15.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo setor de licitações pelo telefone 037 3544-1136 ou diretamente na Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG.

SERÁ ADOTADO COMO PREÇO DE REFÊNCIA O PREÇO MÉDIO DO MERCADO

### ANEXO II

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023, CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Através do presente, o profissional

....., CPF no....., residente na



## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

....., vem solicitar credenciamento no(s)

item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 05/2023. No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital. Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

\_\_\_\_\_. Nome e assinatura do Representante da empresa.

### **ANEXO III**

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023, CREDENCIAMENTO Nº 05/2023  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DECLARAÇÃO Ref.: (Processo 52/2023 Credenciamento 05/2023)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Cedro do Abaeté - MG,

### **Presidente da CPL**

### **ANEXO I**

Item	Descrição	Unidade de Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
01	Serviço de Transporte, de paciente em caráter de urgência médica hospitalar, Remoção de Paciente em ambulância UTI móvel com médico e enfermagem a bordo.	Quilometro Rodado	7.000,0000	27,65
02	Serviço de Transporte, de paciente em caráter de urgência médica hospitalar, Remoção de paciente em ambulância neonatal com médico e enfermagem a bordo.	Quilometro Rodado	4.000,000	30,875